



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/4

NORMA INTERNA Nº:
14/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
29/01/2010

ASSUNTO: FLUXO OPERACIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

SETORES ENVOLVIDOS: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Normatizar e disciplinar o Fluxo Operacional do Setor de Tributos e Arrecadação;
- 1.2) Maximizar o recebimento de todos os tributos devidos ao Município;
- 1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 585/2003 (Código Tributário Municipal).

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Cadastramento dos Contribuintes:

2.1.1) O cadastramento para a cobrança de IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria, será feito com base na matrícula do registro de imóveis para terrenos e para construções mediante habite-se ou recadastramento;

Obs.: O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título (art. do Código Tributário Municipal).

2.1.2) O cadastramento para cobrança da Taxa de Localização para empresas será requerido através de protocolo, com documentos de registro no órgão federal e estadual, contrato social, CNPJ, IE, RG e CPF dos sócios, se for o caso, etc. Para autônomos será requerido através de protocolo e documentos tais como, CPF, RG e comprovante de residência;

2.1.3) O cadastramento para cobrança de Taxas de Serviços será efetuado mediante a solicitação dos serviços pelo contribuinte, com a documentação e tipos de serviços previstos em Lei;

2.2) Do Lançamento dos Impostos:

2.2.1) Para IPTU e Coleta de Lixo o lançamento será anual com opção de pagamento parcelado de acordo com a edição de legislação específica;

2.2.2) O ISS será lançado de duas formas:

2.2.2.1) Quando o contribuinte for Autônomo o valor será fixo, lançado anualmente com vencimento em janeiro;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/4

NORMA INTERNA Nº:
14/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
29/01/2010

ASSUNTO: FLUXO OPERACIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

SETORES ENVOLVIDOS: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

2.2.2.2) Quando o contribuinte for Empresa o valor será variável, conforme o valor das notas de prestação de serviço, com alíquota de 5% para todas as atividades. O pagamento será mensal com vencimento para o dia 15 (quinze) do mês seguinte da prestação do serviço.

2.2.3) O ITBI será lançado através de formulário específico com as seguintes alíquotas:

2.2.3.1) Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

2.2.3.1.1) Sobre o valor efetivamente financiado: 0,5%;

2.2.3.1.2) Sobre o saldo não financiado: 2,0%.

2.2.3.2) Nas demais transmissões:

2.2.3.2.1) Usufrutos: 4,0%.

2.2.3.2.2) Inter-vivos: 2,0%.

Obs. 1: Adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrendação por terceiro estão sujeitas à alíquota de 2,0%, mesmo que o seu bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação;

Obs. 2: Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5%, o valor do FGTS e carta de crédito do SBPE (sistema brasileiro de poupança e empréstimo) liberado para aquisição do imóvel.

2.2.4) As Contribuições de Melhoria serão lançadas com base no edital de lançamento;

2.2.5) As Taxas de Serviço serão lançadas no sistema de arrecadação com base nos valores, vencimentos e normas da Lei que as instituir.

2.3) Do Recebimento de Impostos e Taxas:

2.3.1) O IPTU será recebido através de guia (DAM) nos Bancos conveniados;

2.3.2) O ISS de Autônomos, será recebido através de guia (DAM) nos Bancos conveniados com o valor fixado em UPFM (unidade Padrão Fiscal Municipal) correspondente a todo ano. Já as empresas receberão uma guia (DAM) referente às doze parcelas mensais ou o contribuinte informará o valor do serviço com base nas notas de prestação que serão apurados pelo fisco;

2.3.3) O recebimento do ITBI se dará através de guia específica a ser preenchida no Departamento de Tributos, onde é apurado o valor a ser pago nos Bancos conveniados.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/4

NORMA INTERNA Nº:
14/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
29/01/2010

ASSUNTO: FLUXO OPERACIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

SETORES ENVOLVIDOS: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

2.4) Da Informação à Contabilidade:

2.4.1) Quanto aos valores recebidos nos Bancos as informações serão disponibilizadas automaticamente através de arquivos eletrônicos;

2.4.2) Os valores correspondentes a dívida ativa serão relatados através de relatório, mensalmente.

2.5) Da Cobrança de Inadimplentes:

2.5.1) Anualmente serão enviados avisos de débito pelos meios de comunicação disponíveis;

2.5.2) Os inadimplentes mais antigos serão cobrados extrajudicial e judicialmente.

2.6) Do Pagamento de Fornecedores do Município:

2.6.1) Antes do pagamento de qualquer fornecedor, com sede no Município, deverá ser consultada a base de tributos em aberto;

2.6.2) Havendo dívida com o Município, esta deverá ser quitada antes do pagamento.

2.7) Do Controle das Cobranças:

2.7.1) Da transferência para Dívida Ativa:

2.7.1.1) Anualmente serão inscritos os débitos vencidos, logo após será emitido o Relatório/Livro da Dívida Ativa.

2.7.2) Da transferência para a Assessoria Jurídica:

2.7.2.1) A Assessoria Jurídica receberá as Certidões de Dívida Ativa (CDA), para análise e encaminhamento para a cobrança extrajudicial e judicial;

Obs. 1: Nos casos de pagamento de débitos ajuizados, a Assessoria Jurídica receberá um relatório de pagamento para que faça a baixa do processo;

Obs. 2: A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Setor de Tributos e Arrecadação a relação dos processos que foram ajuizados com base nas CDAs enviadas.

2.8) Da Emissão de Certidões Negativas:

2.8.1) Somente serão emitidas certidões negativas quando o contribuinte ou o imóvel não possuir débitos com o Município;

2.8.2) O contribuinte deverá indicar na solicitação da certidão negativa a finalidade a que se destina.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/4

NORMA INTERNA Nº:
14/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
29/01/2010

ASSUNTO: FLUXO OPERACIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

SETORES ENVOLVIDOS: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

2.9) Da Baixa de Empresas do Cadastro de Contribuintes:

2.9.1) Será exigido para baixa de empresa além do requerimento de baixa formulado pelo contribuinte responsável, possíveis comprovantes de baixa ou requerimento de baixa junto aos órgãos estaduais e federais competentes.

Obs.: Periodicamente será realizada a Baixa por Ofício, mediante procedimento específico.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Os contribuintes em débito com o Município não terão direito a receber serviços ou benefícios oferecido pelo mesmo, sendo novamente disponibilizados após a quitação junto aos Bancos conveniados;

3.2) A emissão de blocos de Notas Fiscais só será autorizada após a verificação se a empresa está em dia com o Setor de Tributos;

3.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser solucionada pela Secretaria da Fazenda juntamente com o Controle Interno.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO